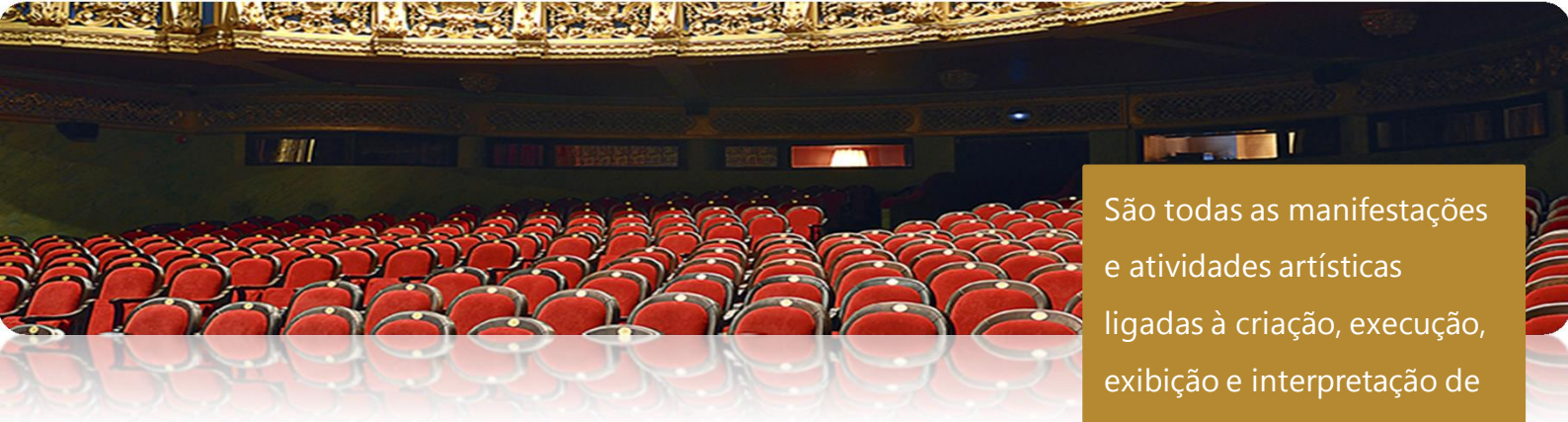


GUI@RTE

COMUNICAÇÃO DE ESPETÁCULOS

no Teatro e na Ópera





O que é um espetáculo de natureza artística na área do teatro e ópera?

São todas as manifestações e atividades artísticas ligadas à criação, execução, exibição e interpretação de obras no domínio das artes do teatro e ópera e quaisquer outras récitas, declamações ou interpretações de natureza análoga.

Quer realizar um espetáculo de teatro e ópera?

O que tenho de fazer antes de realizar um espetáculo?

1

- Submeter uma Mera comunicação prévia na IGAC.

Este serviço é eletrónico e acede-se através do site da IGAC:

<https://www.igac.gov.pt/-/mera-comunicacao-previa-de-espetaculos-de-natureza-artistica>

Quem pode submeter a mera comunicação prévia de espetáculos de teatro ou de ópera?

2

- Promotor de espetáculos registado na IGAC;
- Pessoas coletivas sem fins lucrativos, com ou sem personalidade jurídica, que promovam um máximo de três espetáculos por ano.

Como se deve fazer a comunicação?

3

Pode submeter uma mera comunicação prévia:

- Do mesmo espetáculo de ópera ou de dança a realizar em diferentes recintos ou
- De vários espetáculos de ópera ou de dança diferentes a realizar no mesmo recinto.



4

Que elementos essenciais devemos apresentar?

4.1 Programa dos espetáculos

Documento que identifica a obra ou as obras - e respetivo(s) autor(es) - a executar, exhibir ou apresentar em público.

4.2 Classificação etária para o espetáculo

A classificação etária para os espetáculos de teatro de ópera deve ser previamente aprovada pela Comissão de Classificação - ver pedido de classificação no site da IGAC:

<https://www.igac.gov.pt/-/pedido-de-classificacao-etaria-de-espetaculos-de-teatro-e-opera-respetivos-festivais-e-outros-espetaculos>

4.3 Data ou período de realização do espetáculo ou dos espetáculos

4.4 Recinto onde se vai realizar o espetáculo ou os espetáculos

No caso de ser um recinto fixo de espetáculos de natureza artística tem que indicar o NIR - Número de Identificação do Recinto

O que são recintos fixo de espetáculos de natureza artística?

- São espaços delimitados, resultantes de construções de caráter permanente, cuja finalidade mais importante é a realização de espetáculos de natureza artística, independentemente do nome, ou da forma como são designados;
- Aqui incluem-se os teatros, auditórios e cinemas tradicionais, mas também todos os espaços onde se realizam espetáculos de natureza artística;
- Neste caso os recintos têm que estar autorizados pela IGAC e ter DIR - Documento de Identificação de Recinto emitido pela IGAC.

4.5 Autorização dos detentores de direito de autor e conexos ou dos seus representantes

Espetáculos de teatro e ópera: autorização dos titulares de direito de autor - do texto da peça ou do libreto

Espetáculos de teatro e ópera com música gravada - autorização dos titulares de direito:

- de autor: do texto da peça ou do libreto, da letra e da música
- dos direitos conexos (artistas/intérpretes ou executantes), relativamente à música gravada

Os autores e os artistas podem ser representados por Entidades de gestão coletiva de direitos registadas na IGAC.

Atualmente estão registadas:

- Para o direito de autor - Sociedade Portuguesa de Autores (SPA);
- Para os direitos conexos (artistas, produtores) – GDA e AUDIOGESTE representadas pela marca PASSMUSICA.

4.6 Seguro de responsabilidade civil

Cópia de apólice de seguro de responsabilidade civil ou garantia ou instrumento financeiro equivalentes, (artigo 3º, nºs 2 e 3 do Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de julho) que cubra eventuais danos decorrentes da realização dos espetáculos, quando não estejam cobertos por seguro, garantia ou instrumento financeiro equivalente referente ao recinto ou ao local de realização do espetáculo.



Este Serviço é pago?

5

A mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística custa €16,00. Este valor é reduzido para €12,80 se a comunicação for apresentada 8 dias antes da realização do espetáculo.

O pagamento pode ser feito por transferência bancária para o IBAN:
PT50 0781 0112 91120000195 78

Estão isentos de pagar esta taxa:

- a) Os serviços e organismos da administração central do Estado
- b) As autarquias locais
- c) As demais pessoas coletivas públicas, ou privadas de utilidade pública, cujos fins principais incluam a realização de espetáculos de natureza artística
- d) As instituições particulares de solidariedade social
- e) Os espetáculos de natureza artística cuja receita reverta integralmente para fins beneficentes ou humanitários.

Esta isenção do pagamento da taxa não isenta da apresentação da mera comunicação prévia do espetáculo.

E se realizar um espetáculo sem apresentar na IGAC a mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística?

6

Pratica uma contraordenação punível com coima com um valor variável:

- entre €600,00 e €3.000,00, se for um particular;
- entre €1.200,00 e €30.000,00, se for uma pessoa coletiva.

Contactos